

**PORTARIA Nº. 16/2022, de 01 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

**RESOLVE:**

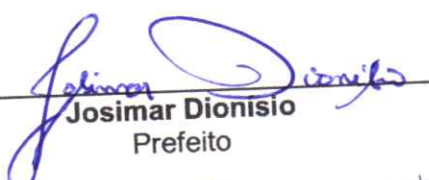
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor **MARLON BULHÕES PESSOA**, portador do RG nº. 1999001008929 SSP/AL e inscrito no CPF nº 148.126.574-15, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 500, servidor público municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **18/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

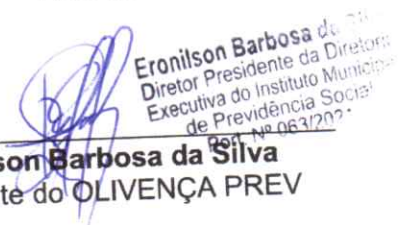
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Josimar Dionísio**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV

**Eronilson Barbosa da Silva**  
Diretor Presidente da Diretoria  
Executiva do Instituto Municipal  
de Previdência Social  
Port. nº 063/2022